



REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO DIREITO DE FAMÍLIA DOS USUÁRIOS DOS NÚCLEOS DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CURSO DE DIREITO DA CIDADE DE GOIÂNIA E SEU ENTORNO

Milena de Paula Faria Guimarães¹

Humberto César Machado²

Jéssica Lorryne de Souza Ferreira³

RESUMO: Esse artigo científico possui o objetivo de analisar a Representação Social do Direito de Família na população goiana e da região metropolitana, especificamente nos Núcleos de Prática Jurídica da Pontifícia Universidade Católica de Goiás e na Faculdade Alfredo Nasser. O método da Representação Social desenvolvida por Moscovici, demonstra qual é o conhecimento dos usuários que utilizam desse serviço sobre a matéria pleiteada. A obtenção dos dados foi realizada a partir do método de Verges, com aplicação de questionários para 106 (cento e seis) usuários dos Núcleos de Prática das Universidades com perguntas que levaram os participantes a responderem de forma livre com palavras ou expressões o que eles acham tratar o Direito de Família. Para a análise dos dados fora utilizado o *software “evoc”*, que gera uma tabela de quatro casas no qual existe os elementos centrais e periféricos. Nessa tabela as palavras “divórcio”, “educação”, “família”, “respeito”, “saúde”, “união” foram as mais evocadas em uma média na 2º (segunda) posição, aparecendo na parte superior do lado esquerdo considerada com a primeira periferia. Já as palavras “amor”, “casamento”, “filhos”, “guarda compartilhada”, “moradia”, “pensão” e “segurança” apareceram do lado superior direito e com grandes evocações, porém só a partir da 3º (terceira) posição. Na parte inferior da tabela do lado esquerdo: “direito”, “justiça”, “união estável” tiveram poucas evocações, mas foram utilizadas primeiramente. Do lado direito com poucas evocações e utilizadas somente no final tem “cuidado”, “deveres”, “pais”, “paz” e “responsabilidade”.

Palavras-chave: Direito de Família. Representação Social. Núcleo de Prática Jurídica.

1 INTRODUÇÃO

O Direito de Família é o direito que cuida das relações familiares, forma que o Estado teve para proteger o bem imprescindível para a formação da sociedade. A Constituição Federal em seu artigo 226 estabelece que a família é a base do estado. É através dessa matéria que é regulamentado os casamentos, união estável, tutela, curatela e a guarda etc.

¹ E-mail: milenamile1@hotmail.com.

² E-mail: humberto.cesar@hotmail.com.

³ E-mail: jessica_hp@live.com.

São várias as famílias que precisam do poder judiciário para que resolvam suas questões familiares da maneira mais justa e eficaz. Para a solução da lide muitos procuram o Núcleo de Prática Jurídica da Pontifícia Universidade Católica de Goiás e Universidade Alfredo Nasser, que auxiliam nessas questões. Com o objetivo de analisar como está a Representação Social desses indivíduos em relação ao Direito de Família, foram escolhidos os NPJ 's dessas faculdades.

Realizar essa análise possui importância para estudantes de Direito e Psicologia por terem contato com aquilo que ocorre na prática. Também é interesse dos operadores do direito, bem como aqueles que estudam o indivíduo e a sociedade como os sociólogos, psicólogos, antropólogos. Assim para o estudo serão utilizadas obras referentes ao Direito de Família e Representações Social, psicologia jurídica e a sociologia. Seguidamente será realizado pesquisa de campo nos NPJ's com os indivíduos que os frequentam, com a utilização de questionários que solicitaram evocações de palavras ou expressões sobre a matéria pesquisada.

Os resultados apresentem situações cotidianos e mostram os questionamentos em relação ao Direito de Família, referentes à população goiana, podendo servir de exemplo para outras cidades e estados, já que o ordenamento jurídico é o mesmo em todo território nacional.

2 METODOLOGIA

Para obter resultados nos estudos da Representação Social de quem frequenta o NPJ da PUC-GO e UNIFAN o método utilizado foi a aplicações de questionários com a seguinte pergunta: “Quando você escuta a expressão *“Direito de Família”*, quais são as 05 (cinco) palavras ou expressões que vêm espontaneamente em sua mente?”

Com as respostas adquiridas foi utilizado o programa “Evoc” criado por Pierre Verges (1992), que fez análise dos resultados e levou em consideração a “frequência das palavras”, indicando brutalmente quantas pessoas a utilizaram e “ordem média de aparecimento” refere-se a acessibilidade das palavras. Além disso, palavras evocadas foram separadas de acordo com o sistema central e o sistema periférico. Com isso, é formado uma tabela de quatro casas, que assim é denominada e apresenta os resultados das palavras e expressões utilizadas pelos sujeitos.

Os participantes foram 106 (cento e seis) indivíduos, todos maiores de 18 (dezoito anos) de ambos gêneros, escolhidos de forma aleatória. Eles estavam utilizando os serviços do Núcleo de prática Jurídica tanto da PUC-GO tanto da UNIFAN. Expunham a sua opinião de

forma livre utilizando palavras e expressões evocadas pelo modo de associação livre, em que não existia certo ou errado e somente o que a expressão “Direito de Família” significava para ele.

A devida entrevista foi realizada dentro das formalidades. Foi pedido autorização do Comitê de Ética e Pesquisa por tratar de pesquisa envolvendo seres humanos, no qual obteve aprovação.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Direito de Família é o ramo do direito mais ligado à vida merecendo ampla proteção do Estado que também possui total interesse em manter a existência do organismo familiar, ele precisa dessa entidade para se sustentar. (GONÇALVES, 2017). Assim, a família sendo o objeto de zelo merece ser conceituada, porém, é complicado devido a sua extensão e natureza. Tanto o Direito como a Sociologia e Filosofia já apresentaram conceitos, mas nenhum abrangeu todos seus preceitos. A Constituição Federal atual, no artigo 226, §4º estabelece que família é formada pelo conjunto dos pais e seus descendentes. Não se trata de um conceito e sim os integrantes de uma família.

A família pode ser definida restritamente por pessoas unidos por relação conjugal ou parentesco. Já em definição ampla, família pode ser conceituada como o conjunto de pessoas que são unidas por um vínculo jurídico com natureza familiar. (VENOSA, 2016). Em sentido sociológico família é considerada uma instituição social que envolve o afeto, amor e solidariedade mútua. No sentido *Lato sensu*, família envolve todas as pessoas ligadas a um vínculo sanguíneo, ou seja, pertencem um tronco ancestral comum, mas sem esquecer ou menosprezar aquelas unidas pela afinidade, adoção. (GONÇALVES, 2017).

Se o Direito diz ser um conjunto ou estudo de normas que regulam o comportamento da sociedade, para realizar essas normas é preciso da análise dessa sociedade. Localizar os seus problemas e procurar solucioná-los. Realizar um parâmetro entre indivíduo-sociedade, sociedade-indivíduo. Na prática jurídica do Direito de Família verifica esse reflexo.

Assim, apenas o estudo da teoria é insuficiente. Para entender todo o Direito de Família e a formação dessa família, que tem grande importância na sociedade, só o Direito é pouco. É preciso usar a transdisciplinaridade, ir além do foco principal da matéria estudada e procurar disciplinas afins para aprofundar no tema. Carla Pinheiro (2013) diz que são características de matéria das ciências humanas. Ela coloca uma importância no diálogo entre

o direito, a psicologia, a sociologia e a filosofia, envolvendo os fenômenos sociais, jurídicos e o comportamento humano.

Com a finalidade de entender melhor o comportamento humano na realidade do local que está sendo trabalhado, em 1961 na França Serge Moscovici desenvolveu a Representação Social em seu livro: “*La Psicanalyse: Son image et son public*”, cujo nome traduzido é “A psicanálise, sua imagem, seu público” (MACHADO, 2006).

Em sua teoria, para que se possa construir a suposta realidade do que ocorre no ambiente analisado é preciso das informações das pessoas que estão presentes nesse ambiente. A comunicação das ideias e experiências dos indivíduos presentes no local de estudo leva a uma noção do que ocorre. Isso porque, os indivíduos ao estarem inseridos em um grupo compartilham sentimentos, pensamentos, opiniões, argumentos e ações, formando uma identidade conjunta.

Por isso, a importância desse estudo para as ciências humanas e principalmente o direito, obtém uma maior compreensão do comportamento humano e seu cotidiano. Cada um que faz parte do grupo interage socialmente, compartilham suas ideias e com os outros. Eles constroem a sua realidade comum, que veio de uma base em comum entre eles. Formam assim um comportamento grupal.

Dentro do estudo da Representação Social há uma abordagem em apreender o elemento figurativo, que tem o objetivo de realizar um estudo teórico metodológico. Esse estudo é chamado de Teoria do Núcleo Central e envolve tanto a prática da coletividade quanto a pesquisa realizada (MACHADO, 2018). Portanto, toda Representação Social se organiza em volta do núcleo central, sendo seu elemento principal que determina toda a relação do objeto, criando valores comuns entre os integrantes do grupo. Essa teoria foi trazida em 1976 por Abric (2000) que fez a divisão entre organismo estruturado a partir do núcleo central e o sistema periférico.

Ao tratar dos elementos centrais as características são mais estáveis e rígidas enquanto já o sistema periférico possui características mutáveis e flexíveis, além de mais individualistas (SÁ, 1996). Segundo Humberto César Machado (2018) essa mistura se une e permite que solucione na teoria os problemas apresentados na pesquisa, já que na própria análise dos dados existe funções contraditórias.

Os resultados obtidos com as entrevistas gerou a seguinte tabela:

Tabela 1: Tabela de 4 (quatro) casas, de acordo com as palavras evocadas pelos usuários dos NPJ's

28 divórcio(2,4)	20 amor (3,7)
23 família (2,3)	20 casamento (3,2)
13 respeito (2,1)	32 filhos(3,4)
13 união (2,7)	12 guarda compartilhada (3,0)
12 educação (2,7)	12 moradia (3,4)
11 saúde (2,8)	19 pensão (3,1)
	11 segurança (3,0)
7 direito (1,8)	5 cuidado(3,00)
6 justiça (2,8)	8 deveres (3,62)
6 união estável (2,8)	7 pais(3,42)
	6 paz (3,16)
	6 responsabilidade (3,00)

Frequência Mínima: 5;
 Frequência intermediária: 10;
 Ordem média: 3;

A frequência da tabela significa o total de vezes que os elementos foram evocados, com esse número é possível verificar quais os grupos possuem pensamentos mais próximos ou distantes do objeto representado. A ordem média é a colocação que a palavra ou expressão foi empregada, colocada primeiro lugar ou mais para as últimas posições. (MACHADO; CAMPOS, 2014).

As expressões mais evocadas e nas primeiras posições são pertencentes a zona do núcleo central. Nesse quadro a palavra mais utilizada foi “divórcio”, sendo evocada 28 (vinte e oito) vezes com uma média de 2,4; “família” ficou logo em seguida com uma frequência de 23 (vinte e três) e uma ordem média de 2,3. Em terceira posição possui duas expressões, “respeito” e “união”, na qual a ordem, foi de 2,1 e 2,7 respectivamente, sendo que a média da última foi a mesma da palavra “educação” que foi utilizada 12 (doze) vezes. Por último ficou “saúde” com 2,8 de ordem média.

No quadro superior direito as palavras também apareceram em alta frequência só que em uma ordem de aparição de 3ª (terceira) casa para frente. São definidas como primeira periferia. “Filhos” foi a palavra mais evocada, mas com uma ordem média de aparição de 3,4. Em segundo lugar de frequência, com 20 (vinte) utilizações tem “amor” e “casamento”, suas respectivas ordens médias são de 3,7 e 3,2. “Pensão” foi utilizada 19 (dezenove) vezes e 3,1 de ordem. “Guarda compartilhada” e “moradia” tiveram frequência de 12 (doze) e média de

3,0 e 3,4 respectivamente. Em último lugar teve a palavra “segurança” também com 3,0 de média e fora utilizada 11 (onze) vezes.

Os elementos que obtiveram baixa frequência estão colocados na parte inferior do quadro, sendo que do lado esquerdo apareceram nas primeiras colocações. Elas apresentam uma afinidade com os elementos do núcleo central. Com 7 (sete) de frequência tem-se “direito” e uma ordem média de 1,8. Em seguida com 6 de frequência vem “justiça” e “união estável”, ambas com 2,8 de média.

Na parte inferior do lado direito estão presentes os elementos menos utilizados e nas últimas posições. Com 8 (oito) evocações tem a palavra “deveres” e com 3,6 de ordem média. Em segundo lugar nesse quadro está presente “pais” em uma média de 3,4. Com 6 (seis) de frequência tem “paz” e “responsabilidade” em que as ordens foram respectivamente 3,1 e 3,0. Esse último foi o mesmo encontrado para a palavra menos utilizada presente no quadro que “cuidado” com apenas 5 (cinco) evocações.

Primeiramente, nota-se um número grande de palavras que representam o que uma família deve ter para que possa viver em harmonia, como por exemplo, as palavras: “respeito”, “amor”, “união”, “moradia”. Da mesma forma houve as que representam os direitos básicos de cada cidadão em uma frequência alta (ex. “educação”, “saúde” e “segurança”). As palavras “cuidado”, “paz” e “responsabilidade” também entram nesse grupo, mas evocadas em um número muito baixo.

A palavra “amor” ficou em 4º (quarto) lugar das mais evocadas. É um resultado curioso colocar essa palavra para representar direito de família, pois não há uma relação de amor quando o Estado pretende defender essa entidade, para o Estado existe uma relação de interesse e proteção. Mais uma vez é notável o equívoco da população entrevistada, em que deram a sua opinião de acordo com o que seria família.

Ao analisar a tabela outro resultado que também chama muita atenção é a palavra “filhos” que obteve a maior frequência de uso, porém uma ordem média de 3,4. Isso faz com que ela apareça apenas no quadro superior direito, aquele classificado como o de primeira periferia. Com isso pode entender que os pais têm uma preocupação com os filhos quando se fala em família, mas quando se está diante um divórcio os filhos são deixados em segundo plano. O que leva esse entendimento é que a palavra “divórcio” foi a segunda palavra mais utilizada, só que a ordem média do seu aparecimento foi de 2,4, ou seja, foi empregada anteriormente da palavra “filhos”.

A palavra “família” foi utilizada como forma de não haver erro ao conceituar o que seria direito de família, claramente se trata da família. Outras palavras genéricas utilizadas

foram “direito” e “justiça”, em que mesmo com uma frequência pequena foram evocadas nas primeiras posições. “Direito” teve a menor ordem de 1,8, de uma forma bem simples, ao falar em Direito de Família pensa primeiramente que representa um direito. A mesma regra se aplica em justiça.

Sobre as expressões “pensão” e “guarda compartilhada”, essas palavras apresentam realidades muito comuns no dia a dia. A guarda compartilhada tornou-se obrigatória e gerou uma satisfação para o público devido ao benefício que traz a criança em ter contato tanto com mãe quanto com o pai, de forma conjunta e igualitária gerando assim também divisão das responsabilidades dos pais para com o filho.

Já a pensão foi o artifício criado para que os pais colaboram financeiramente na criação dos filhos, quando um casal tem filhos mas não estão mais juntos, não significa que as responsabilidades dos filhos ficaram de lado, ambos ainda tem que sustentar os filhos. É devido ao grande número de casos em que o casal possui guarda compartilhada dos filhos ou possuem o dever de pagar pensão que essas palavras foram evocadas.

A palavra “casamento” ficou também no quadro da primeira periferia, seu número de evocações foi relativamente alto devido a sua prática ser corriqueira. Todos sabem o que é um casamento e também do que ele consiste, o modo mais comum de constituir uma família. O casamento foi a forma utilizada pelo Estado para unir um casal e atribuir a eles direitos e obrigações entre si e a família que irão constituir, por isso se trata do ato mais solene. Em relação a “união estável” esta possui uma utilização bem inferior, a diferença das duas é somente no meio jurídico, mas com a união estável é algo novo, possui uma aceitação menor. Por isso só foi aparecer no quadro inferior que possui apenas afinidade com o núcleo central.

Uma característica interessante foi que as palavras “deveres” e “pais” apareceram juntas e com uma quantidade de evocações bem próximas. Muitos os entrevistados ao responderem os questionários colocavam as palavras seguindo uma linha de raciocínio, em que a palavra colocada em baixo possui ligação com a que está em cima dela. Nesse caso isso é bem notável, já que ao colocarem os pais como algo relacionado ao Direito de Família, logo depois atribuem a eles um dever.

4 CONCLUSÕES

Diante do trabalho realizado os resultados foram convincentes ao tema proposto, obteve efetividade ao estudo da Representação Social. O grupo analisado está inserido em

ações de família, mas é notável a carência das pessoas em relação ao assunto. Foi encontrado um número maior de palavras que trata do que uma família precisa para conviverem bem, do que o que realmente o direito representa. Quando os entrevistados escutavam a expressão Direito de Família logo pensavam em o que uma família precisa para se manter em boas condições como, por exemplo: amor, moradia, segurança, respeito entre outros.

Realmente a matéria que é protelada pelo Estado, com um conjunto de normas que tem o objetivo de organizar matérias relacionadas à família ficou de lado. Os indivíduos que apresentavam pequenas noções do que se tratava, ainda apresentava uma carência dos termos técnicos, utilizavam palavras comuns e muito genéricas. Reaproveitavam termos já presentes no enunciado, se é para colocar palavras e expressões que te lembram do Direito de Família, as próprias palavras “famílias” e “direito” foram utilizadas. Esse pensamento não é errado, porém como foi algo recorrente pode ser interpretado como uma falta de expressões para serem colocadas.

Da mesma forma houve também um número grande de evocações de palavras que representam situações comuns do dia a dia, coisas que todos sabem do que se trata como “casamento” e “divórcio”. Não pode negar que são realidades tratadas no Direito de Família, porém existem diversas outras, que foram ignoradas pelos usuários que aparentavam não saber o que eram. Muitos casos que são relativamente novos para a realidade do Direito de Família também foram colocados, mas é notável que é em pequenas evocações, encontrando certa restrição aos usuários.

Portanto, a realidade dos indivíduos que utilizam dos NPJ's deixa a desejar em relação ao conhecimento sobre a matéria do Direito de Família. Essa carência não ocorre somente nessa matéria, infelizmente a população pouco conhece e sabe dos seus direitos e deveres.

REFERÊNCIAS

ABRIC, Jean Claude. *Méthodes d'étude des représentations sociales*. Ramonville Saint-Agne: Érès, 2003.

_____. A abordagem estrutural das representações sociais. In: MOREIRA, A. P. S.; OLIVEIRA, D. C. (Orgs.). **Estudos interdisciplinares de representação social**. Goiânia, 1998.

ÁLVARO, José L. Garrido. **Psicologia Social: perspectivas psicológicas e sociológicas.** Tradução de Miguel Cabrerias Fernandes. Ver. Técnica de Ana Raquel Rosas Torres. São Paulo: McGraw Hill, 2006.

CAMPOS, P. H. O estudo das relações entre práticas sociais e representações. **Revista estudos.** Goiânia: UCG, 2013.

CASTRO, Paula. Notas para uma leitura da teoria das representações sociais em Serge Moscovici. **Análise Social**, v. XXXVII, n. 164, p. 949-79, 2002.

DECHAMPS, J. C.; MOLINER, Pascal. **A identidade em psicologia social: dos processos identitários às representações sociais.** Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2009.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil brasileiro.** v. 5: direito de família. 22. ed. São Paulo: Saraiva.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** Tradução de Ruth M. Klaus. 3. ed. São Paulo: Centauro editora, 2006.

FLAMENT, C. O estudo experimental das representações sociais. In: JODELET, Denise. (Org.). **As representações sociais.** Tradução de Lílian Ulup. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2001.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil – Direito de Família.** v. 6. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil 3 esquematizado: Direito de Família, Responsabilidade Civil, Direito das Sucessões.** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. (Coleção esquematizado, coordenador Pedro Lenza)

JESUÍNO, J. C. **Representações Sociais: teoria e prática.** 2. ed. rev. ampl. João Pessoa: Universitária, 2002.

MACHADO, H. C; CAMPOS, P. H. F. **A teoria do Estado e a Representação social de Governo.** Aparecida de Goiânia: Ed. Alfredo Nasser, 2014.

MACHADO, H. C.; MARTINS, D. M. dos S.; SANTOS, C. A. A representação social dos estudantes de direito, o reflexo da formação educacional na realidade brasileira. In: MACHADO, H.C; SANTOS, N.; TAVEIRA, A. C. (Orgs.). **Nas fronteiras da educação jurídica e da psicologia.** Goiânia: Editora espaço acadêmico, 2018.

MOSCOVICI, Serge. **Representações Sociais: Investigações em Psicologia Social**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. 5. ed. Petrópolis, RJ. Vozes, 2007.

_____. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis: Vozes, 2003.

_____. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

_____. **Representações Sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis: Vozes, 1976.

PAULO, Beatrice Marinho. **Psicologia na prática jurídica**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PINHEIRO, Carla. **Psicologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SÁ, C. P. **Núcleo central das representações sociais**. Petrópolis: Vozes Franco, 2004.

SILVA, Caio Mário da. **Instituições de Direito Civil**. v. 5: direito de família. Revisão de Tânia da Silva Pereira. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil**. v. 5: Direito de Família. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

VADE MECUM. Obra coletiva da Editora Saraiva com a colaboração de Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil**. v. 6: Direito de Família. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.